AJUSTE DIRETO PARA A EMPREITADA DE:

"INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E DE APOIO A EVENTOS NO PARQUE DO PAVILHÃO ARENA"

I - CONVITE

NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO ART.º 19 DO DECRETO-LEI N.º 18/2008 DE 29 DE JANEIRO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI N.º 111-B/2017 DE 31 DE AGOSTO

2022

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO 3
2. ENTIDADE PUBLICA CONTRATANTE 3
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR 3
4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS 3
5. PEÇAS DO PROCEDIMENTO 3
6. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS 3
7. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA 4
8. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJETO 5
9. ENTREGA DAS PROPOSTAS 5
10. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 5
11. CRITÉRIO DE APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO 5
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
13. CAUÇÃO 6
14. DIREITO DE RESCISÃO POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL 6
15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 6

CONVITE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente Ajuste Direto tem por objeto a realização da empreitada de **"INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E DE APOIO A EVENTOS NO PARQUE DO PAVILHÃO ARENA"** em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos e respetivos anexos, com o preço base de **27.739,78€** (vinte sete mil, setecentos e trinta e nove euros e setenta e oito cêntimos), realizada nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do CCP.

2. ENTIDADE PUBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Município de Portimão, sita na Praça 1º de Maio, 8500 – 543 Portimão, com o telefone n.º 282 470 700 e-mail geral@cm–portimao.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr.º Vice-Presidente, Álvaro Bila, datada de 08/07/2022, nos termos da competência que lhe está atribuída, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Isilda Varges Gomes, de 15/10/2021.

4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência da Divisão de Compras e poderão ser obtidos através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

5. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O Convite e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados na plataforma electrónica utilizada pela entidade adquirente constante da página da internet (www.acingov.pt) e em caso de dúvidas podem os interessados recorrer aos serviços técnicos da AcinGov, prestadora do serviço da referida plataforma.

6. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspeccionar o local de execução da empreitada, mediante marcação prévia com os serviços, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

7. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

7.1. Os documentos que instruem a proposta serão de apresentação obrigatória.

7.2. A proposta será instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I** ao código de contratação pública, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;

Quando se trate de um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

b) Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (explicitação dos atributos respeitantes aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência):

- Declaração do valor proposto para a execução dos trabalhos, com exclusão do I.V.A;
- Lista dos preços unitários, de acordo com o mapa disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública;

c) Elementos relativos aos aspetos não submetidos à concorrência:

- Programa de trabalhos, constituído por plano de trabalhos, cronograma financeiro, mapa de mão-de-obra e mapa de equipamento;
- Memória justificativa e descritiva do modo de execução dos trabalhos;
- Nota justificativa do preço proposto;

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, e, com declaração por parte do concorrente de que aceita a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

A acompanhar os documentos da proposta deve ser entregue cópia da **Certidão Permanente** em vigor, ou código válido de acesso à mesma.

8. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJETO

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto ou a parte dele.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 A proposta deverá ser apresentada até às **17H 00M**, do dia **18 de julho de 2022**, através da Plataforma Eletrónica www.acingov.pt

9.2 A pedido fundamentado do interessado, o prazo fixado no artigo 9.1. para a apresentação das propostas pode ser prorrogado.

10. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. CRITÉRIO DE APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO

11.1 As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

11.2 A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada na seguinte modalidade:

- A avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias, a contar da notificação de adjudicação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao código de contratação pública.

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do art.º 55 do Código dos Contratos Públicos

c) Alvará de Construção ou Certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário I.P., que contenha as seguintes autorizações:

- Da 1.ª subcategoria da 4.ª categoria;

d) Quando aplicável, documento comprovativo de que se encontra registado no **RCBE - Registo Central do Beneficiário Efetivo**, ou código válido de acesso ao mesmo.

12.2. Para efeitos da verificação das habilitações referidas na alínea c), o adjudicatário pode apresentar alvarás ou Certificado de empreiteiro de obras públicas da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;

13. CAUÇÃO

Nos termos do n.º 2 do artigo 88º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111B/2017 de 31 de agosto, não é exigível ao adjudicatário a apresentação de caução, procedendo-se à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar conforme o n.º 3 do mesmo artigo.

14. DIREITO DE RESCISÃO POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL

a) Se as Cláusulas previstas no Caderno de Encargos não forem integralmente cumpridas a Câmara Municipal de Portimão reserva-se o direito de rescisão do contrato;

b) Caso a Câmara Municipal de Portimão pretenda exercer o direito de rescisão, será o adjudicatário notificado da intenção do seu exercício, dando-lhe um prazo mínimo de cinco dias úteis para contestar as razões apresentadas.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.